



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019, DECRETOS MUNICIPAIS 3020, 3021 E 3022, DE 09/02/2015.

PROCESSO: 188/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 001/2020

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses para o Município de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descrita no Anexo I deste Edital.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela com preço de referência.

Anexo III – Modelo para composição de proposta.

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IX - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, EXCETO PARA OS ITENS: 05, 07, 08, 11, 23, 26, 28, 33, 34, 36, 39, 44, 46, 47, 54, 56, 57, 58, 59, 65, 67, 68 e 75.

PROCESSO Nº: 188/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do **dia 30/03/2020** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:

13/04/2020, às 09h 00 - LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de seu Pregoeiro **Carlos José Cândido Martins**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.471, de 03 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº.188/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses para o Município de Santa Luzia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG.
- 2.2. São integrantes deste registro de preços todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inclusive o Fundo Mun. de Saúde de Santa Luzia, CNPJ 11.285.036/0001-85, Fundo Mun. de Assistência Social de Santa Luzia, CNPJ 14.428.048/0001-00.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73 e 74** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Para os itens **05, 07, 08, 11, 23, 26, 28, 33, 34, 36, 39, 44, 46, 47, 54, 56, 57, 58, 59, 65, 67, 68 e 75** a participação é de ampla concorrência podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de materiais comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.*

7.31. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou catálogo com o nome do fabricante, marca, referência e outros elementos do produto, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço físico ou eletrônico a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.3O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.4É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

9.2.50 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7** *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 9.8.8** *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 9.8.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 9.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

9.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
- d) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- e) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- f) $ILC = AC / PC$
- g) $SG = AT / (PC + ELP)$

9.10.2.1 Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

9.10.2.2 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.10.2.3 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.10.2.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.10.2.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.10.2.6 As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.10.2.7 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.10.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), e inferior a 0,50 (meio) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%(Dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

14.3 No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

15.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

15.7 A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.8 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

15.10 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

16.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5.3 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.6.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.6.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.6.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1 Por razão de interesse público; ou

16.7.2 A pedido do fornecedor.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2 O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, VII e VIII deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

21.2 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

21.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

21.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

21.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- 22.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.2** Apresentar documento falso;
- 22.1.3** Fizer declaração falsa;
- 22.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 22.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.7** Não manter a proposta;
- 22.1.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.2 Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

22.3.1 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

22.3.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

22.3.3 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

22.3.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

22.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23. DO FORO

23.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santaluzia.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela com preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

Anexo III – Modelo para composição de proposta.

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 26 de Março de 2020

Carlos José C. Martins
Pregoeiro

Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**

1 – OBJETO

Contratação eventual e futura de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Impressão de formulários para as demandas das Secretarias Municipais nas atividades por elas realizadas.

As quantidades dos insumos especificados neste Termo de Referência são estimadas para o período de 12 (doze meses), uma vez que os produtos discriminados serão solicitados de acordo com a demanda das Secretarias Municipais. Os itens constantes nesse Termo podem ou não ser utilizados em sua totalidade.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, as quais enviarão o pedido via e-mail. O licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os itens solicitados.

Os produtos deverão ser entregues no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

As despesas com transporte, fretes, bem como com quaisquer outras relacionadas à entrega dos produtos são de total responsabilidade da contratada.

A Secretaria solicitante será responsável por indicar fiscal para fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

5 – DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UM	Qtde.	Tiragem Mínima
001	ADESIVO 5 RETANGULAR, TAMANHO 11 X 8 CM, EM PAPEL COUCHÉ AUTOCOLANTE 75 GR/CM². 4X0 CORES.	UN	10000	
002	ADESIVO 6 - PAPEL OFFSET BRANCO 75 GR. FOLHA FORMATO DE 21 X 30 CM, DIVIDIDO EM 4 FICHAS NO TAMANHO DE 10,5 X 15 CM, PICOTADO ENTRE AS FICHAS 1 COR, AUTOCOLANTE.	UN	4000	
003	ADESIVO AUTOCOLANTE COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NO TAMANHO DE 15 X 20 CM, EM VINIL TRANSPARENTE, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4X0.	UN	1000	
004	ADESIVO REDONDO tipo boton, tamanho de 5 cm de	UN	10000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

	diametro, em papel couchet 75gr, 4x0 cores.			
005	CARTA DE AVISO DE DÉBITO - FORMATO 21 X 29,7 CM CORES: 1 X 1 COR PAPEL: APERGAMINHADO 90 GRAMAS, ACABAMENTO: 02 DOBRAS / COLA / 02 MICROSERRILHADOS,	UN	50000	
006	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO 10 X 14 CM, PERGURADO, 4X0 CORES.	UN	1000	
007	CONFECÇÃO DE AGENDA Agenda 2020 - contendo todos os dias, feriados, planejamento, o calendário de 2021 e 2022, tamanho de 21 x 30 cm, capa dura em papel Paraná 18 com alto relevo, 4 x 4, encadernamento em espiral de polipropileno grosso e resistente, miolo em papel Ap 75 gramas, 4 x 4, com layout fornecido pelo município, 200 PAGINAS, cada pagina deverá indicar o dia do ano, o dia da semana, e o mês. Antes de cada mês deverá constar o calendário do mês com o planejamento. Capa e contra-capas de material durável e papel duro de forma a não ser arrancado.	UN	4000	4000
008	CONFECÇÃO DE CARTILHA 12 PAGINAS Formato 15 x 21, capa em papel couché 120 gr. e miolo e papel offset 75 gr. 4x4 cores, acabamento: vinco e grampo.	UN	100000	1000
009	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO PAPEL COUCHE FOSCO 230 G/CM², TAMANHO A4, 4X4 CORES.	UN	15000	
010	Crachas em papel Triplex 250gr. formato 10cm x 14cm. Perfurado, 01 cor, 1x0. valor por unidade.	SE	3000	1000
011	Faixa confeccionado em lona, branca 380, calculado em m²; impresão: em policromia; 4x0. acabamento; tubetes nas partes laterais com cordão.	SE	155000	
012	Ficha de Análise Papel offset branco, 75 gr, formato 21cm x 30cm, 2 folhas. impressão 1 cor, 1x0.	SE	100000	1000
013	Folder 8 - Papel couché L2, 115gr. Formato 21cm x 30cm, 4x4, com 2 dobraduras, vincadas na vertical.	SE	150000	2000
014	Folder 9 - Papel couché L2, 115gr. Formato 21cm x 30cm, 4x4, com 1 dobradura, vincadas na vertical.	SE	100000	2000
015	folder 4 - Papel couché L2, 75gr. Formato 21cm x 30cm, 4x4 cores, com 1 dobradura centralizada na vertical.	SE	200000	2000
016	Folder 5 - Papel offset 60gr. Formato 15cm x 21,5 cm com uma dobradura centralizada 4x4	SE	300000	2000
017	FOLHA AVULSA FORMATO 21 X 29,7 CM, CORES: 4 X 0, PAPEL: APERGAMINHADO, GRAMATURA 90 GRAMAS, ACABAMENTO: CORTE, PROVA: DIGITAL	MH	10	1
018	Folha Individual Formato 21cm x 30cm, Papel Branco offset, 75gr. 1x0.	SE	25000	1000
019	FOLHA INDIVIDUAL FORMATO 21 X 30 CM, PAPEL BRANCO OFFSET 75 GR., 1X1.	FL	150000	50.000
020	Folha Individual Formato 21cm x 15cm, Papel Branco offset, 75gr. 1x0.	SE	50000	1000
021	Folha Individual, Formato 21cm x 15cm, Papel Branco offset, 75gr. 1x1.	SE	25000	1000
022	GUIA DADOS VARIÁVEIS FORMATO 21 X 29,7 CM,	MH	100	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

	CORES: 4 X 1 CORES, PAPEL: APERGAMINHADO 90 GRAMAS, ACABAMENTO: 02 DOBRAS / COLA / 02 MICROSERILHADOS, BANCO DE DADOS: 75.000 CADASTROS, PROVA: COPIA XEROGRAFICA, PROVA: COPIA XEROGRAFICA			
023	IMPRESSÃO TABLOIDE 400, 04 PAGINAS CONFIGURAÇÃO APEL BRIGHT- 4X4 CORES, TABLOID SEM REFILAR. FORMATO 270X400MM- TABLOIDE, MANCHA 250X380MM, MARGEM 10MM	UN	50000	
024	PANFLETO 3 - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHET 75GR, FORMATO 15X21, 4X4, FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	50000	1000
025	FOLDER 6 - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHET 75GR, FORMATO 40X21, 4X4, COM 2 DOBRAS, FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA. ARTE FINAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	UN	10000	1000
026	FOLDER 7 - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHET 75GR, FORMATO 30X21, 4X4, COM 1 DOBRA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN	540000	1000
027	Panfleto diverso - Papel couchê L2, 115gr. Formato 21cm x 15cm, impresso em policromia, 4x4.	SE	70000	1000
028	Panfleto diversos - Papel couchê L2, 115gr. Formato 45cm x 66cm, impresso em policromia, 4x4.	SE	70000	1000
029	Panfletos diversos - Papel couchê 60gr. Formato 15cm x 21,5cm 4x4	SE	100000	1000
030	Pasta Individual Em papel couche 270gr, corte e vinco. Formato aberto, comprimento 47,5cm e altura 32,5 cm. Pontas arredondadas, 4x0 cores.	SE	1000	100
031	RECEITUARIO MOD.01 - CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 GRAMAS NA COR BRANCA, EM DUAS VIAS AUTO CARBONADO, IMPRESSÃO UNICA EM COR PRETA, DIMENSOES DE 19,5CM X 9CM NUMERADO NA SEQUENCIA INICIADA COM 02.386.501 E TERMINADA COM 02.386.800 ORGANIZADO EM BLOCOS CONTENDO CADA QUAL 50 FOLHAS DE DUAS VIAS CADA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	1000	10
032	RECEITUARIO MOD.02 - CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 GRAMAS NA COR BRANCA, EM DUAS VIAS AUTO CARBONADO, IMPRESSÃO UNICA EM COR PRETA, DIMENSOES DE 18,5CM X 12,5CM SEM NUMERAR.ORGANIZADO EM BLOCOS CONTENDO CADA QUAL 50 FOLHAS DE DUAS VIAS CADA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	1000	500
033	REVISTA FORMATO FECHADO:21X29,7CM, 42X29,7CM ABERTO, 84 PAGINAS MAS CAPA E CONTRACAPA. CAPA 4X4, COUCHÊ 130G/M², MIOLO 4X4 COUCHÊ 90G/M². ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COM CAPA FLEXIVEL PRATICA	UN	300000	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

034	Caixa - Capa dura Paraná nº 18 - revestida por fora em Couchê 170 gr com impressão 4/0 cores e laminação Bopp fosca frente, com Capa dura Paraná nº 18 revestimento interno em papel Offset 150g. Acabamento: com faca de corte especial, dobra e colagem manual. Obs: As medidas a serem definidas de acordo com a lombada final das publicações.	SE	10000	
035	Cartão Postal - Formato 10,5 cm x 15,5 cm em Cartão Supremo, laminação BOPP brilho, 4/1 cores. Acabamento: refilado.	SE	20000	1000
036	Cartaz 1-Formato 46 x 64 cm papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado e fita dupla face no verso nas quatro extremidades-	SE	100000	100
037	Cartaz 2-Formato 30 x 42 cm papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	SE	10000	100
038	Cartaz 3-Formato 40 x 60 cm, papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	SE	10000	100
039	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco 230 gr; 4/0 cores.	SE	50000	
040	Convite Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	SE	10000	--
041	Envelope 1 Convite Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	SE	20000	1000
042	Envelope 2 Carta - Formato 11,4 x 22,9 cm (fechado) impresso em papel Offset 90 gr, 4/0 cores. Acabamento: colado	SE	20000	1000
043	Envelope 3 Ofício - Formato 26 x 36 cm, em papel Offset 90 gr a 4/0 cores. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile	SE	20000	1000
044	Filipeta 1-Formato A5 148 x 210 mm 4x4 cores, papel Couchê fosco 90 gr. Acabamento: refilado.	SE	500000	10000
045	Folder 1-Formato fechado 21 x 10cm - Papel Couchê fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	SE	100000	1000
046	Folder 2-Formato fechado 21 x 10cm - Papel Couchê fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	SE	100000	1000
047	Folder 3-Formato aberto A3 fechado 21X10 cm - papel Couchê fosco 150 gr; Impressão 4/4 cores; aplicação de verniz frente e verso; Acabamento: 3 vincos e dobras-	SE	100000	1000
048	Mapa 1-FOLDERS "MAPAS" - impressos em papel Couchê 90 gr a 4/4 cores, tamanho aberto 42,0 x 29,7 cm, com dobras.	SE	30000	1000
049	Marcador de pagina - tamanho 4,5 x 17,5 cm, impresso em papel cartão Supremo 250 gr a 4/1 cores. Acabamento: com refile simples.	SE	30000	1000
050	Pasta 1-Formato 46 x 63 cm, impressa em papel Supremo 250 gr a 4/0 cores, plastificação brilho frente. Acabamento: 02	SE	20000	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

	furos.			
051	Pasta 2-Tamanho 46 x 63 cm, com bolso, impresso em papel cartão Duo Design 250g, impressão 4/0 cores. Pasta com bolso. Acabamento: corte e vinco, laminação BOPP frente, verniz localizado frente, colagem.	SE	20000	1000
052	Adesivo 1-Formato 3 cm x 3 cm , papel Adesivo, 190 gr , 4/0 cores. Corte e vinco.	SE	10000	
053	Adesivo 2-Formato de 10 x 10 cm, Impressão em papel couchê L1, 90 gr, Policromia, com qualidade digital, 4/0 cores, Auto colante no verso não impresso.	SE	10000	
054	Banner 1-Lona vinil, formato 0,80 x 1,20 cm, 4/0 cores. Acabamento: bastão e cordão.	SE	10000	
055	Painel 1-Lona frontlight. Corte reto. Área Total: 2,13m x 1,13m / Área Visual: 2,09 x 1,09m	SE	300	
056	Bloco 2-Formato 17,0 x 10,0 cm, (fechado), capa papel Cartão Duo Design 250 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Wire-o.-Bloco com 50 x 1.	SE	100000	
057	Bloco 1-Formato 21cm x15cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL50x1.	SE	200000	
058	Calendário Formato aberto 15,0 x 41,0 e formato fechado 15,0 x 16,0 cm, em papel Cartão Supremo 350 g , 4x0 cores. Vincado, laminação Bopp brilho frente. Miolo: 7 Lâminas em papel Couchét Fosco 170 g , 4x4 cores. Acabamento: refilado, wire-o	SE	30000	1000
059	Cartilha 1-Formato 15 x 21cm (fechado) capa e miolo impressão em papel Couchét fosco 90 gr a 4/4 cores. Acabamento: Grampeado. 16 páginas	SE	100000	1000
060	Adesivo 3 - papel couchê-Em papel couchê L1, 90gr. Impressão em policromia. Formato 21cmx30cm, 4x0, auto colante no verso	SE	3000	500
061	Adesivo 4 - papel couche-Em papel couchê L1, 90gr. Impressão em policromia. Formato 16cmx13cm, 4x0, auto colante no verso	SE	3000	500
062	Banner 2 - lona 380-Em lona branca, 380. Impressão digital em cromia 4x0. Dimensões mínimas 80cm x60cm,	SE	215	
063	Banner 3 lona 380-Em lona branca, 380. Impressão digital em cromia 4x0. Dimensões mínimas 120cm x100cm	SE	315	
064	Bloco 2.1-Formato 21cm x15cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 100x1.-	SE	4000	
065	Bloco 3-Formato 21cm x30cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 100x1.	SE	200000	
066	Bloco 7 Formato 26cm x9,5cm, papel autocopiativo, 56gr. azul 1 cor, 1x0, BL 25x2. picote vertical	SE	5000	
067	Bloco 8 - Formato F9: 22 cm x 32 cm. Papel Offset 56 gr. 1cor. 1x0. carbono solto. BL 100x3.	SE	5000	
068	Bloco 9 - Em papel Offset 56gr. Formato: 10,5cm x 15cm. 1 cor. 1x0. BL 50x1.	SE	50000	
069	Cartão do Diabético/Hipertenso - Em papel Couchê L2, 115gr. Formato 15cm x 20cm, dobrável, 1cor, 1x1.	SE	150000	
070	Cartilha Formato 21cm x 30cm. Formato fechado 10,5cm x	SE	30000	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

	15cm. Capa e contracapa em papel couchê L1 - brilhante, 240 gramas. Páginas de miolo impressas em papel couchê 90 gramas. Total de páginas de miolo 16. n° de cores: 4x4 cores frente e verso. Aca			
071	Bloco 1.1-Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchet 230 gf, Miolo em OffSet 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0, Acabamento: colado- 50 x 1.	SE	10000	
072	Bloco 4-Formato 22cm x16cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 100x1.	SE	1000	
073	Bloco 5-Formato 22cm x16cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 50x1.	SE	1000	1000
074	CAPA PARA PROCESSO-Em papel Triplax 300gr Impressão em tinta Preta, 1x0. Formato aberto: comprimento 47,5cm x altura:32,5cm. Pontas arredondadas.	SE	1000	1000
075	Lona-Lona vinílica, impressão 4/0 cores. Acabamento: Ilhós-	M ²	45000	

3.2. A Secretaria Municipal demandante dos serviços se responsabiliza em fornecer PDF para o contratante se orientar para a produção da arte final de cada peça gráfica a ser produzida por decorrência deste Termo de Referência juntamente com as Ordens de Fornecimento ou documento semelhante.

3.3. Prova anterior à impressão: a contratada deverá enviar a prova de impressão para o Setor de Compras da PMSL, que providenciará junto à área demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da entrega da Ordem de Fornecimento e da “arte final” seja por correio eletrônico”, em endereço a ser fornecido pela contratada e constante do contrato ou pessoalmente.

3.4. Prazo de entrega dos serviços: até 10 (dez) dias úteis contados da aprovação final da prova de impressão a que se refere o item anterior.

3.5. Por ocasião da entrega de cada peça gráfica produzida, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a devolução do material para a execução de eventuais correções.

3.6. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral das disposições deste item e das “artes finais” fornecidas pela Secretaria solicitante.

3.7. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo produzir outras peças gráficas caso estejam em desacordo com a “arte final”, entregue pela Secretaria solicitante.

3.8. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados.

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS A TÍTULO DE POSTAGEM PARA FINS DE COBRANÇA

- GUIAS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO)
 - A quantidade guias de IPTU/TSU a serem confeccionadas: 100.000 (Cem mil) guias de IPTU/TSU, com código de barras padrão FEBRABAN;
 - Número de folhas: 01 folha/objeto de postagem;
 - Dobra no formato envelope, com cola nas laterais e picote.
- CARTAS DE AVISO DE DÉBITO
 - Quantidade de Cartas de Aviso de Débitos Fiscais a serem confeccionadas: 50.000 (cinquenta mil) cartas, com código de barras padrão FEBRABAN.
 - Número de folhas: 01 folha/objeto de postagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- Tipo de papel: Sulfit 75g;
- Dobra no formato envelope com cola nas laterais e picote.

3.9.1 - Para fins de IPTU/TSU

- 3.9.1.1 – Anverso (frente com foto ilustrativa da PMSL e informações do remetente e ao destinatário– modo de impressão em Preto e Branco);
- 3.9.1.2 - Cota única com percentual de desconto a ser definido (lâmina preto e branco);
- 3.9.1.3 - Cota de mês conforme definição da Secretaria de Finanças;

3.9.2 - Para fins de Aviso de Débito (modelo carta)

- 3.9.2.1. – Anverso Simples (Conteúdo FAC dos correios com informações do remetente e ao destinatário - modo de impressão em Preto e Branco);
- 3.9.2.2 – Verso: Conteúdo dados do contribuinte; inscrição cadastral do imóvel; nota do dispositivo legal, referente a aplicação de protesto extrajudicial dos créditos tributários, caso não seja realizada a quitação ou a negociação dos débitos discriminados, até a data proposta; cota única com código de barras padrão FEBRABAN.

- Tamanho: Formato A4 (29,7 x 21,0 cm);
- Tipo de papel: Sulfit 75g;
- Número de folhas: 01 folha/objeto de postagem;
- Dobra no formato envelope, com cola nas laterais e picote.

3.9.2.3 - Tipo de postagem no correio: FAC.

3.9.3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.9.3.1 – A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço de confecção das guias para fins de IPTU e das cartas de aviso de débito, uma vez que ambos os serviços devem estar com a impressão em perfeitas condições, obedecendo à ordem de vias das guias para fins de IPTU e das cartas para fins de aviso de débito e também os seus respectivos conteúdos, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para estes tipos de documentos.

– Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a ser transmitidos, a empresa proponente deverá:

3.9.3.2. - Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) guias e 25.000 (vinte e cinco mil) cartas de aviso de débito, através de 01(um) atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.9.3.3 - Possibilidade de trafegar dados da Prefeitura ao equipamento servidor da empresa, com criptografia de 128 bits, visando à segurança dos dados trafegados;

3.9.3.4 – Para o tráfego de dados entre a Prefeitura, a “solução de acesso seguro para tráfego de dados” deverá dispor de mecanismo automático de retorno de mensagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

recebimento de dados/arquivos e/ou mensagem de erro da transmissão que será enviada por e-mail indicado pelo cliente.

3.9.3.5 - A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante, isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

3.9.3.6 - A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

3.9.3.7 - O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.8 - Após a emissão da ordem de fornecimento a CONTRATADA deverá, através de seus prepostos, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, entrar em contato com a Secretária de Finanças/Depto de Tributos da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

7.9 - Os testes finais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças/Depto de Tributos, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para a aprovação final;

7.10 – Deverá ser encaminhado para realização de testes, em média, 20 (vinte) guias para cada tipo de imposto, incluindo também a carta de aviso de débito, conforme modelo e padrões propostos pela CONTRATANTE;

7.11 – As guias e cartas de aviso de débito deverão ser confeccionadas rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.1. Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico.

4.2. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, serão exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações oriundas objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação de:

4.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com indicação do fornecimento, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições.

05 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Deixamos de realizar as pesquisas de preços no mercado, com o objetivo de se obter os preços médios para subsidiar o exercício das funções de Pregoeiro, uma vez na estrutura interna da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, essas pesquisas têm sido realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, através da Superintendência de Licitações e Compras.

06 – PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE E MODELO

6.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

6.3. A proposta comercial deverá conter, em todos os itens de cada Lote, as seguintes informações:

6.3.1. Número do Item a que se refere o material cotado na proposta.

6.3.2. Especificação do serviço que compõe o item cotado.

6.3.3. Quantidade prevista anualmente para os serviços que compõem o item, conforme tabela constante do item 3 deste TR.

6.3.4. Unidade de fornecimento para os serviços que o item cotado.

6.3.5. Preço unitário dos serviços que compõem item cotado.

6.3.6. Preço total anual previsto para cada um dos itens cotados,

6.4. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

07 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

08 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja a vigência será de 12 (dozes) meses, vedada a sua prorrogação.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal solicitante de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.5. As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

entregues.

09 – LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP: 33.045-090, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2. Os produtos a serem entregues deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.

9.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1. Recebimento Provisório:

9.3.1.1. Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

9.3.2. Recebimento Definitivo:

9.3.2.1. Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.

9.3.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

9.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

9.5. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

10 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 9.1 deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atestamento das mesmas.

10.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, através da Secretaria Municipal competente.

10.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

10.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

10.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

11.1. O contrato de prestação dos serviços objeto deste T.R. vigorarão pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Fornecer a “arte final” de todas as peças gráficas cuja produção seja solicitada.

12.1.2. Analisar a prova anterior à impressão, aprovando-a ou sugerindo adequações, tantas vezes quantas sejam necessárias até o atendimento das necessidades da SMS.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoarifado Central da Prefeitura, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.3. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

13.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

13.1.9. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

13.1.10. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

13.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.1.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

14 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A garantia mínima aplicada é a prevista no Código de Defesa do Consumidor..

14.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

14.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento ou documento semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. E FORTALEC DA PARTIC. E CONTROLE DO SUS PELA SOCIEDADE

04.001.001.10.122.2001 2205

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102, 155

MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE

04.001.001.10.122.2010 2066

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102

AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

04.001.001.10.306.2053 2645

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 152

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

04.001.001.10.301.2049 2463

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102, 148, 155

➤ **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102, 149, 155

- UPA São Benedito
- Hospital Madalena Parrillo Calixto
- CAPS
- Centro de Consultas Especializadas
- Centro de Especialidades Odontológicas

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

04.001.001.10.303.2051 2071

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.001.10.304.2011 2442

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102, 155

MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

04.001.001.10.305.2001 2067

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102, 150, 155

MANUT DA SUPERINT DE TRIBUTOS

02.008.002.04.129.2012.2332

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

16 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

- 16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 16.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.
- 16.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.
- 16.7.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.8.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.
- 16.8.1.** A sanção prevista na alínea "b" deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 16.8.2.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 16.8.3.** A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.7 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.
- 16.8.4.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.
- 16.8.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 16.8.6.** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 16.8.7.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8.8.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

17 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE T. R.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2019.

Secretario Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO III
TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UM	Qtde.	Tiragem Mínima	Preço Unit.	BENEFÍCIO DA LEI 123	Total
001	ADESIVO 5 RETANGULAR, TAMANHO 11 X 8 CM, EM PAPEL COUCHÉ AUTOCOLANTE 75 GR/CM ² . 4X0 CORES.	UN	10000		R\$ 0,4775	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 4.775,00
002	ADESIVO 6 - PAPEL OFFSET BRANCO 75 GR. FOLHA FORMATO DE 21 X 30 CM, DIVIDIDO EM 4 FICHAS NO TAMANHO DE 10,5 X 15 CM, PICOTADO ENTRE AS FICHAS 1 COR, AUTOCOLANTE.	UN	4000		R\$ 2,2700	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 9.080,00
003	ADESIVO AUTOCOLANTE COM LOGOMARCA ADESIVO AUTOCOLANTE COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NO TAMANHO DE 15 X 20 CM, EM VINIL TRANSPARENTE, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4X0.	UN	1000		R\$ 2,5150	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 2.515,00
004	ADESIVO REDONDO tipo boton, tamanho de 5 cm de diametro, em papel couchet 75gr, 4x0 cores.	UN	10000		R\$ 0,2450	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 2.450,00
005	CARTA DE AVISO DE DÉBITO - FORMATO 21 X 29,7 CM CORES: 1 X 1 COR PAPEL: APERGAMINHADO 90 GRAMAS, ACABAMENTO: 02 DOBRAS / COLA / 02 MICROSERILHADOS,	UN	50000		R\$ 2,2725	Ampla Concorrência	R\$ 113.625,00
006	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO 10 X 14 CM, PERGURADO, 4X0 CORES.	UN	1000		R\$ 0,7250	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 725,00
007	CONFECÇÃO DE AGENDA Agenda 2020 - contendo todos os dias, feriados, planejamento, o calendário de 2021 e 2022, tamanho de 21 x 30 cm, capa dura em papel Paraná 18 com alto relevo, 4 x 4, encadernamento em espiral de polipropileno grosso e resistente, miolo em papel Ap 75 gramas, 4 x 4, com layout fornecido pelo município, 200 PAGINAS, cada pagina deverá indicar o dia do ano, o dia da semana, e o mês. Antes de cada mês deverá constar o calendário do mês com o planejamento. Capa e contra-capas de material durável e papel duro de forma a não ser arrancado.	UN	4000	4000	R\$ 29,7250	Ampla Concorrência	R\$ 118.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

008	CONFEÇÃO DE CARTILHA 12 PAGINAS Formato 15 x 21, capa em papel couchê 120 gr. e miolo e papel offset 75 gr. 4x4 coes, acabamento: vinco e grampo.	UN	100000	1000	R\$ 0,9333	Ampla Concorrência	R\$ 93.333,33
009	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO PAPEL COUCHE FOSCO 230 G/CM², TAMANHO A4, 4X4 CORES.	UN	15000		R\$ 3,0700	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 46.050,00
010	Crachas em papel Triplex 250gr. formato 10cm x 14cm. Perfurado, 01 cor, 1x0. valor por unidade.	SE	3000	1000	R\$ 0,6500	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 1.950,00
011	Faixa confeccionado em lona, branca 380, calculado em m²; impressão:em policromia; 4x0. acabamento; tubetes nas partes laterais com cordão.	SE	155000		R\$ 42,0000	Ampla Concorrência	R\$ 6.510.000,00
012	Ficha de Analise Papel offeset branco, 75 gr, formato 21cm x 30cm, 2 folhas. impressão 1 cor, 1x0.	SE	100000	1000	R\$ 0,2725	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 27.250,00
013	Folder 8 - Papel couchê L2, 115gr. Formato 21cm x 30cm, 4x4, com 2 dobraduras, vincadas na vertical.	SE	150000	2000	R\$ 0,3000	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 45.000,00
014	Folder 9 - Papel couchê L2, 115gr. Formato 21cm x 30cm, 4x4, com 1 dobradura, vincadas na vertical.	SE	100000	2000	R\$ 0,2775	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 27.750,00
015	folder 4 - Papel couchê L2, 75gr. Formato 21cm x 30cm, 4x4 cores, com 1 dobradura centralizada na vertical.	SE	200000	2000	R\$ 0,2600	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 52.000,00
016	Folder 5 - Papel offset 60gr. Formato 15cm x 21,5 cm com uma dobradura centralizada 4x4	SE	300000	2000	R\$ 0,2075	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 62.250,00
017	FOLHA AVULSA FORMATO 21 X 29,7 CM, CORES: 4 X 0, PAPEL: APERGAMINHADO, GRAMATURA 90 GRAMAS, ACABAMENTO: CORTE, PROVA: DIGITAL	MH	10	1	R\$ 152,8333	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 1.528,33
018	Folha Individual Formato 21cm x 30cm, Papel Branco offset, 75gr. 1x0.	SE	25000	1000	R\$ 0,0650	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 1.625,00
019	FOLHA INDIVIDUAL FORMATO 21 X 30 CM, PAPEL BRANCO OFFSET 75 GR., 1X1.	FL	150000	50.000	R\$ 0,1000	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 15.000,00
020	Folha Individual Formato 21cm x 15cm, Papel Branco offset, 75gr. 1x 0.	SE	50000	1000	R\$ 0,1050	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

021	Folha Individual, Formato 21cm x 15cm, Papel Branco offset, 75gr. 1x1.	SE	25000	1000	R\$ 0,1150	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 2.875,00
022	GUIA DADOS VARIÁVEIS FORMATO 21 X 29,7 CM, CORES: 4 X 1 CORES, PAPEL: APERGAMINHADO 90 GRAMAS, ACABAMENTO: 02 DOBRAS / COLA / 02 MICROSERILHADOS, BANCO DE DADOS: 75.000 CADASTROS, PROVA: COPIA XEROGRAFICA, PROVA: COPIA XEROGRAFICA	MH	100	50	R\$ 302,50	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 30.250,00
023	IMPRESSÃO TABLOIDE 400, 04 PAGINAS CONFIGURAÇÃO APEL BRIGHT- 4X4 CORES, TABLOID SEM REFILAR. FORMATO 270X400MM- TABLOIDE, MANCHA 250X380MM, MARGEM 10MM	UN	50000		R\$ 2,3825	Ampla Concorrência	R\$ 119.125,00
024	PANFLETO 3 - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHET 75GR, FORMATO 15X21, 4X4, FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	50000	1000	R\$ 0,2200	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 11.000,00
025	FOLDER 6 - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHET 75GR, FORMATO 40X21, 4X4, COM 2 DOBRAS, FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA. ARTE FINAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	UN	10000	1000	R\$ 0,5050	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 5.050,00
026	FOLDER 7 - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHET 75GR, FORMATO 30X21, 4X4, COM 1 DOBRA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN	540000	1000	R\$ 0,2700	Ampla Concorrência	R\$ 145.800,00
027	Panfleto diverso - Papel couchê L2, 115gr. Formato 21cm x 15cm, impresso em policromia, 4x4.	SE	70000	1000	R\$ 0,2375	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 16.625,00
028	Panfleto diversos - Papel couchê L2, 115gr. Formato 45cm x 66cm, impresso em policromia, 4x4.	SE	70000	1000	R\$ 1,2400	Ampla Concorrência	R\$ 86.800,00
029	Panfletos diversos - Papel couchê 60gr. Formato 15cm x 21,5cm 4x4	SE	100000	1000	R\$ 0,2200	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 22.000,00
030	Pasta Individual Em papel couche 270gr, corte e vinco. Formato aberto, comprimento 47,5cm e altura 32,5 cm. Pontas arredondadas, 4x0 cores.	SE	1000	100	R\$ 6,1125	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 6.112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

031	RECEITUARIO MOD.01 - CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 GRAMAS NA COR BRANCA, EM DUAS VIAS AUTO CARBONADO, IMPRESSÃO UNICA EM COR PRETA, DIMENSOES DE 19,5CM X 9CM NUMERADO NA SEQUENCIA INICIADA COM 02.386.501 E TERMINADA COM 02.386.800 ORGANIZADO EM BLOCOS CONTENDO CADA QUAL 50 FOLHAS DE DUAS VIAS CADA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	1000	10	R\$ 10,2000	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 10.200,00
032	RECEITUARIO MOD.02 - CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 GRAMAS NA COR BRANCA, EM DUAS VIAS AUTO CARBONADO, IMPRESSÃO UNICA EM COR PRETA, DIMENSOES DE 18,5CM X 12,5CM SEM NUMERAR.ORGANIZADO EM BLOCOS CONTENDO CADA QUAL 50 FOLHAS DE DUAS VIAS CADA. ARTE FINAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	1000	500	R\$ 11,6875	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 11.687,50
033	REVISTA FORMATO FECHADO:21X29,7CM, 42X29,7CM ABERTO, 84 PAGINAS MAS CAPA E CONTRACAPA. CAPA 4X4, COUCHÊ 130G/M², MIOLO 4X4 COUCHÊ 90G/M². ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COM CAPA FLEXIVEL PRATICA	UN	300000	10000	R\$ 15,2000	Ampla Concorrência	R\$ 4.560.000,00
034	Caixa - Capa dura Paraná nº 18 - revestida por fora em Couchê 170 gr com impressão 4/0 cores e laminação Bopp fosca frente, com Capa dura Paraná nº 18 revestimento interno em papel Offset 150g. Acabamento: com faca de corte especial, dobra e colagem manual. Obs: As medidas a serem definidas de acordo com a lombada final das publicações.	SE	10000		R\$ 10,6800	Ampla Concorrência	R\$ 106.800,00
035	Cartão Postal - Formato 10,5 cm x 15,5 cm em Cartão Supremo, laminação BOPP brilho, 4/1 cores. Acabamento: refilado.	SE	20000	1000	R\$ 0,4425	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 8.850,00
036	Cartaz 1-Formato 46 x 64 cm papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado e fita dupla face no verso nas quatro extremidades-	SE	100000	100	R\$ 1,4900	Ampla Concorrência	R\$ 149.000,00
037	Cartaz 2-Formato 30 x 42 cm papel Couchê brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	SE	10000	100	R\$ 1,4950	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 14.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

038	Cartaz 3-Formato 40 x 60 cm, papel Couchêtil brilho 150 gr, 4/0 cores. Acabamento: refilado e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	SE	10000	100	R\$ 1,5600	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 15.600,00
039	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchêtil fosco 230 gr; 4/0 cores.	SE	50000		R\$ 3,1950	Ampla Concorrência	R\$ 159.750,00
040	Convite Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel Couchêtil fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	SE	10000	--	R\$ 1,6800	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 16.800,00
041	Envelope 1 Convite Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120gr; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	SE	20000	1000	R\$ 1,0400	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 20.800,00
042	Envelope 2 Carta - Formato 11,4 x 22,9 cm (fechado) impresso em papel Offset 90 gr, 4/0 cores. Acabamento: colado	SE	20000	1000	R\$ 0,9425	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 18.850,00
043	Envelope 3 Ofício - Formato 26 x 36 cm, em papel Offset 90 gr a 4/0 cores. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile	SE	20000	1000	R\$ 1,4875	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 29.750,00
044	Filipeta 1-Formato A5 148 x 210 mm 4x4 cores, papel Couchêtil fosco 90 gr. Acabamento: refilado.	SE	500000	10000	R\$ 0,1625	Ampla Concorrência	R\$ 81.250,00
045	Folder 1-Formato fechado 21 x 10cm - Papel Couchêtil fosco 120gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	SE	100000	1000	R\$ 0,2575	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 25.750,00
046	Folder 2-Formato fechado 21 x 10cm - Papel Couchêtil fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	SE	100000	1000	R\$ 1,1575	Ampla Concorrência	R\$ 115.750,00
047	Folder 3-Formato aberto A3 fechado 21x10 cm - papel Couchêtil fosco 150 gr; Impressão 4/4 cores; aplicação de verniz frente e verso; Acabamento: 3 vincos e dobras-	SE	100000	1000	R\$ 0,8550	Ampla Concorrência	R\$ 85.500,00
048	Mapa 1-FOLDERS "MAPAS" - impressos em papel Couchêtil 90 gr a 4/4 cores, tamanho aberto 42,0 x 29,7 cm, com dobras.	SE	30000	1000	R\$ 0,3550	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 10.650,00
049	Marcador de pagina - tamanho 4,5 x 17,5 cm, impresso em papel cartão Supremo 250 gr a 4/1 cores. Acabamento: com refile simples.	SE	30000	1000	R\$ 0,1375	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 4.125,00
050	Pasta 1-Formato 46 x 63 cm, impressa em papel Supremo 250 gr a 4/0 cores, plastificação brilho frente. Acabamento: 02 furos.	SE	20000	1000	R\$ 1,7333	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 34.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

051	Pasta 2-Tamanho 46 x 63 cm, com bolso, impresso em papel cartão Duo Design 250g, impressão 4/0 cores. Pasta com bolso. Acabamento: corte e vinco, laminação BOPP frente, verniz localizado frente, colagem.	SE	20000	1000	R\$ 3,4733	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 69.466,67
052	Adesivo 1-Formato 3 cm x 3 cm , papel Adesivo, 190 gr , 4/0 cores. Corte e vinco.	SE	10000		R\$ 0,1650	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 1.650,00
053	Adesivo 2-Formato de 10 x 10 cm, Impressão em papel couchê L1, 90 gr, Policormia, com qualidade digital, 4/0 cores, Auto colante no verso não impresso.	SE	10000		R\$ 0,3400	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 3.400,00
054	Banner 1-Lona vinil, formato 0,80 x 1,20 cm, 4/0 cores. Acabamento: bastão e cordão.	SE	10000		R\$ 41,7000	Ampla Concorrência	R\$ 417.000,00
055	Painel 1-Lona frontlight. Corte reto. Área Total: 2,13m x 1,13m / Área Visual: 2,09 x 1,09m	SE	300		R\$ 103,7000	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 31.110,00
056	Bloco 2-Formato 17,0 x 10,0 cm, (fechado), capa papel Cartão Duo Design 250 gr; Miolo em Offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. Acabamento: Wire-o.-Bloco com 50 x 1.	SE	100000		R\$ 7,3500	Ampla Concorrência	R\$ 735.000,00
057	Bloco 1-Formato 21cm x15cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL50x1.	SE	200000		R\$ 6,6225	ampla Concorrência	R\$ 1.324.500,00
058	Calendário Formato aberto 15,0 x 41,0 e formato fechado 15,0 x 16,0 cm, em papel Cartão Supremo 350 g , 4x0 cores. Vincado, laminação Bopp brilho frente. Miolo: 7 Lâminas em papel Couchét Fosco 170 g , 4x4 cores. Acabamento: refilado, wire-o	SE	30000	1000	R\$ 7,8100	Ampla Concorrência	R\$ 234.300,00
059	Cartilha 1-Formato 15 x 21cm (fechado) capa e miolo impressão em papel Couchét fosco 90 gr a 4/4 cores. Acabamento: Grampeado. 16 páginas	SE	100000	1000	R\$ 1,7275	Ampla Concorrência	R\$ 172.750,00
060	Adesivo 3 - papel couchê-Em papel couchê L1, 90gr. Impressão em policromia. Formato 21cmx30cm, 4x0, auto colante no verso	SE	3000	500	R\$ 1,8150	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 5.445,00
061	Adesivo 4 - papel couche-Em papel couchê L1, 90gr. Impressão em policromia. Formato 16cmx13cm, 4x0, auto colante no verso	SE	3000	500	R\$ 1,1125	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 3.337,50
062	Banner 2 - lona 380-Em lona branca, 380. Impressão digital em cromia 4x0. Dimensões mínimas 80cm x60cm,	SE	215		R\$ 32,2750	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 6.939,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

063	Banner 3 lona 380-Em lona branca, 380. Impressão digital em cromia 4x0. Dimensões mínimas 120cm x100cm	SE	315		R\$ 47,0000	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 14.805,00
064	Bloco 2.1-Formato 21cm x15cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 100x1.-	SE	4000		R\$ 6,3025	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 25.210,00
065	Bloco 3-Formato 21cm x30cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 100x1.	SE	200000		R\$ 9,7300	Ampla Concorrência	R\$ 1.946.000,00
066	Bloco 7 Formato 26cm x9,5cm, papel autocopiativo, 56gr. azul 1 cor, 1x0, BL 25x2. picote vertical	SE	5000		R\$ 12,2350	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 61.175,00
067	Bloco 8 - Formato F9: 22 cm x 32 cm. Papel Offset 56 gr. 1cor. 1x0. carbono solto. BL 100x3.	SE	5000		R\$ 29,0833	Ampla Concorrência	R\$ 145.416,67
068	Bloco 9 - Em papel Offset 56gr. Formato: 10,5cm x 15cm. 1 cor. 1x0. BL 50x1.	SE	50000		R\$ 8,4600	Ampla Concorrência	R\$ 423.000,00
069	Cartão do Diabetico/Hipertenso - Em papel Couchê L2, 115gr. Formato 15cm x 20cm, dobrável, 1cor, 1x1.	SE	150000		R\$ 0,3550	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 53.250,00
070	Cartilha Formato 21cm x 30cm. Formato fechado 10,5cm x 15cm. Capa e contracapa em papel couchê L1 - brilhante, 240 gramas. Páginas de miolo impressas em papel couchê 90 gramas. Total de páginas de miolo 16. nº de cores: 4x4 cores frente e verso. Aca	SE	30000	1000	R\$ 2,2525	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 67.575,00
071	Bloco 1.1-Formato 14,0 x 21,0 cm, (fechado), capa papel Couchet 230 gf, Miolo em OffSet 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0, Acabamento: colado- 50 x 1.	SE	10000		R\$ 7,4900	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 74.900,00
072	Bloco 4-Formato 22cm x16cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 100x1.	SE	1000		R\$ 9,4400	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 9.440,00
073	Bloco 5-Formato 22cm x16cm, papel branco offset, 75gr., 1x0, BL 50x1.	SE	1000	1000	R\$ 11,1650	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 11.165,00
074	CAPA PARA PROCESSO-Em papel Triplax 300gr Impressão em tinta Preta, 1x0. Formato aberto: comprimento 47,5cm x altura:32,5cm. Pontas arredondadas.	SE	1000	1000	R\$ 6,4467	Item exclusivo ME/EPP	R\$ 6.446,67
075	Lona-Lona vinílica, impressão 4/0 cores. Acabamento: Ilhós-	M ²	45000		R\$ 42,9500	Ampla Concorrência	R\$ 1.932.750,00
Total							R\$ 20.843.454,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO III
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº**
...../2020, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa
Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº .../2020**, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Processo Administrativo nº:/2019

Pregão Eletrônico RP Nº/2020

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ----/2020, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa ----- inscrita no CPNJ nº-----, com sede ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº:/2020.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº:/2020, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até ... (.....) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2020

THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº xxxxxx e em atendimento à solicitação, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº:/2020 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até ... (.....) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

24.13 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –